

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

PORTARIA GP Nº 04/2021 - EMSURB
26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 04/2020 de 04 de março de 2020, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos-EMSURB, com alterações, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de prorrogar, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, a Comissão de Trabalho para executar apurações de infrações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, por igual período, conforme Portaria nº 04/2020, de 04 de março de 2020, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos-EMSURB, a Comissão de Trabalho responsável pela apuração de infrações.

Art. 2º. A Comissão de Trabalho responsável pela apuração de infrações, de que trata esta Portaria, deve ser integrada pelos seguintes servidores:

- I- Ane Poliana Barreto Gomes Corbett, CPF.030.917.615-84, na qualidade de Presidente;
- II- Vera Lucia Santos Xavier CPF.654 631 025 20
- III- Maria da Conceição Arcieri Santana, CPF.818.682.865-68
- IV- Cesar Tadeu Dantas Ramos, CPF. 816.302.205-15
- V- Josefa Valmira Silva B. Ramos, CPF. 412.681.485-04

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e ausências da Presidente, esta será automaticamente substituída pelo membro do inciso II.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos-EMSURB, em Aracaju, 26 de Janeiro de 2021.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

PORTARIA GP Nº 03/2021 - EMSURB
26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 03/2020 de 04 de março de 2020, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos-EMSURB, com alterações, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de prorrogar, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, a Comissão de Trabalho para executar licitações na modalidade Pregão, que tem por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e quando se fizer necessário a Lei nº 13.303/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, por igual período, conforme Portaria nº 03/2020, de 04 de março de 2020, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos-EMSURB, a Comissão de Trabalho responsável pelos procedimentos licitatórios, por pregão.

Art. 2º. A Comissão de Trabalho responsável pelos procedimentos licitatórios, de que trata esta Portaria, deve ser integrada pelos seguintes servidores:

- I- Cristiane Santos Góis, CPF 982.345.105-25, na qualidade de Presidente;
- II- Rhuan Felipe Lima Nunes, CPF 049.078.855-63
- III- José Reinaldo de Souza, CPF 360.833.995-72
- IV- Rodolfo Oliveira Costa, CPF 531.719.185-87
- V- José Carlos da Silva, CPF 236.295.415-34

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e ausências da Presidente, esta será automaticamente substituída pelo membro do inciso II.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos-EMSURB, em Aracaju, 26 de Janeiro de 2021.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente